



**Código de  
Ética e Conduta**

**FC TRADING**  
IMPORT & EXPORT



# Apresentação

A **FC TRADING** é uma empresa de importação e exportação fundada por Danilo Feodrippe, empresário, economista e advogado. Com mais de 14 anos de atuação, a empresa se consolidou como líder no mercado de Pernambuco e do Nordeste, movimentando mais de 3.005 TEUs em 2023 e 3.143 até agosto/2024.

Nossa trajetória é marcada pelo respeito às culturas locais, pela valorização de parcerias sólidas e pela busca contínua por produtos e serviços de alta qualidade. Com serviços integrados que otimizam fluxos e processos.

Mais do que isso, nos orgulhamos de ter construído nossa história com base em valores sólidos de ética e integridade. Desde o início, esses princípios estão no coração da nossa empresa e continuam a nortear cada uma de nossas operações.

A ética sempre foi uma parte essencial do nosso sucesso, e isso só foi possível graças ao engajamento dos nossos colaboradores, que absorveram e enriqueceram essa cultura ética ao longo dos anos. Com o esforço coletivo, implementamos práticas e comportamentos que, mesmo sem regras formais no início, logo se tornaram parte natural da nossa forma de trabalhar, pautada pela integridade.

Essa dedicação à ética culminou na criação do nosso primeiro **Código de Ética**, um marco importante para nós. Este código, que foi amplamente compartilhado entre nossos colaboradores, fornecedores e parceiros de serviço, formalizou as regras e procedimentos que já vínhamos praticando, consolidando nosso compromisso com a integridade corporativa. Mais do que apenas seguir leis e regulamentos, nosso código reflete os valores que vivenciamos diariamente na **FC TRADING**.

A partir desse documento, reforçamos nosso compromisso com uma cultura corporativa íntegra, abraçada por sócios, diretores e colaboradores. Também esperamos que esse compromisso inspire nossos fornecedores e prestadores de serviço a adotar a mesma postura ética nos negócios. Assim, seguimos nosso propósito de encurtar fronteiras e aproximar mercados, ao mesmo tempo que ampliamos os limites da ética e integridade corporativa. Vamos continuar crescendo juntos, com responsabilidade e transparência!



# Sumário

<b>01.</b> Visão, Missão e Valores _____	04
<b>02.</b> Abrangência da Ética _____	05
<b>03.</b> Ética, Honestidade e Confiança no Ambiente Corporativo _____	06
<b>04.</b> Combate ao Assédio _____	06
<b>05.</b> Conflito de Interesses _____	07
<b>06.</b> Relações Pessoais _____	08
<b>07.</b> Trabalho Infantil/escravo _____	08
<b>08.</b> Fornecedores _____	09
<b>09.</b> Meio Ambiente, Saúde e Segurança _____	09
<b>10.</b> Corrupção _____	10
<b>11.</b> Lei Anticorrupção Nº 12.846/2013 _____	11
<b>12.</b> Imagem do Grupo _____	11
<b>13.</b> Código de Vestimentas _____	12
<b>14.</b> Confidencialidade _____	12
<b>15.</b> Informação Privilegiada _____	13
<b>16.</b> Canal de Denúncias _____	13
<b>17.</b> Legislação Aplicada _____	15
<b>18.</b> Anexos _____	16





## **Visão**

---

Ser reconhecida como a melhor companhia no Nordeste que oferece soluções para empresas nos processos de exportação e importação.



## **Missão**

---

Contribuir com o desenvolvimento econômico no Nordeste, potencializando o comércio externo e interno, a partir de soluções para empresas de diversos mercados que necessitam das operações de trading.



## **Valores**

---

Responsabilidade, parceria, respeito e comprometimento com cliente, alta performance e valorização humana.

# Abrangência da ética

## Ética Profissional:

A Ética, ela nasce da necessidade humana de criar valores e hábitos para que assim possamos viver pacificamente em comunidade.

Ética profissional é o conjunto de normas éticas que forma a consciência do colaborador e representa sua conduta.

Ética é uma palavra de origem grega (éthos), que significa propriedade do caráter. Ser ético é agir dentro dos padrões convencionais, é proceder bem, é não prejudicar o próximo. Ser ético é cumprir os valores estabelecidos pela sociedade em que se vive. Ter ética profissional é o indivíduo cumprir com todas as atividades de sua profissão, seguindo os princípios determinados pela sociedade e pelo seu grupo de trabalho.

## Abrangência deste Código de Ética e Conduta:

Para alinharmos nossa conduta, elaboramos este Código de Ética e Conduta, baseado em nossa cultura, nossas crenças e políticas, para servir como um guia de ação para os colaboradores.

Este Código destina-se a todos os colaboradores, parceiros, terceiros, gestores, diretores, administradores, clientes que de alguma forma se relaciona com a **FCTRADING**.

## Publicidade e Conhecimento deste Código de Ética e Conduta:

Todos os colaboradores (sócios, administradores, diretores e empregados) deverão assinar o "Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta", após tomar conhecimento do conteúdo do Código.



## 1. Ética, Honestidade e Confiança no Ambiente Corporativo

- 1.1 Desenvolver todas as nossas relações com integridade, ética e responsabilidade.
- 1.2 Tratar todos os colaboradores com dignidade, respeito e equidade.
- 1.3 Ser honesto em nossa forma de fazer negócios e na relação com os colegas de trabalho.
- 1.4 Fomentar uma cultura de confiança com os demais profissionais.
- 1.5 Esforçar-se para conseguir um ambiente de trabalho seguro, saudável e que contribua para atingir os objetivos pessoais e profissionais, evitando qualquer circunstância ou conduta incômoda ou nociva para os demais.
- 1.6 Zelar pelo cumprimento das leis, das convenções e dos acordos coletivos.
- 1.7 Não consumir bebida alcoólica e/ou drogas durante o expediente, bem como não estar sob efeito destas durante a jornada de trabalho.
- 1.8 Ser responsável pelo uso correto de ativos da **F C TRADING**, a fim de evitar danos, manejo inadequado, perdas e extravio.
- 1.9 Não utilizar o e-mail para mensagens que não agreguem valor ao nosso negócio. Exs.: correntes, assuntos particulares, etc.
- 1.10 Não é permitido realizar manifestação e/ou campanha política, sindical ou religiosa nas dependências da **F C TRADING**, assim como a utilização de seus ativos para tais fins.
- 1.11 Não comercializar mercadorias no ambiente de trabalho ou exercer atividades que impliquem em desperdício de tempo.

## 2. Combate ao Assédio

- 2.1 – Não é permitido abusos psicológicos, verbais ou físicos, ou comportamentos ofensivos por parte tanto de profissionais, superiores, fornecedores quanto de qualquer outro agente relacionado à **F C TRADING**.
- 2.2 – A diversidade dos colaboradores é um grande patrimônio da nossa empresa. A **F C TRADING** está firmemente comprometida em prover oportunidades iguais em todos os aspectos do trabalho e não irá tolerar qualquer ato ilegal como discriminação ou assédio de qualquer tipo. Assim sendo, fica expressamente proibido:
  - 2.2.1 – Assediar sexualmente um colaborador; (quando alguém em posição privilegiada usa dessa condição para coagir ou ofertar benefícios a um indivíduo para obter vantagem ou favor sexual)

2.2.2 – Assediar moralmente um colaborador; (prática de condutas abusivas cometidas por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, geralmente de forma repetitiva e prolongada, de maneira a coagi-lo, humilhá-lo, desrespeitá-lo, depreciá-lo ou constrangê-lo durante a jornada de trabalho)

2.2.3 – Discriminar um colaborador; fazer distinção de sexo, raça, cor, credo, nacionalidade, etnia, orientação sexual, estado civil, situação financeira, idade ou incapacidade;

2.2.4 – As condutas previstas no item 2.2 não serão aceitáveis e constituem violação ao Código de Ética e da Legislação Brasileira.

2.3 – Relatar qualquer ato de violência, intimidação ou hostilidade para com outra pessoa ou grupo de pessoas, de acordo com os meios previstos neste Código.

### **3. Conflito de Interesses**

3.1 Nenhum colaborador poderá se beneficiar de informações privilegiadas para venda de imóvel da **FCTRADING**, diretamente ou por intermédio de terceiros.

3.2 Deve-se preservar o patrimônio da empresa, não o utilizando para benefício próprio.

3.3 Não é permitido aos colaboradores o exercício de atividades que estejam ou aparentem estar em conflito com os interesses da empresa.

3.4 Não é permitido manter negócios próprios ou atividades que tirem o foco e esforço do trabalho na empresa.

3.5 Somente será permitido aceitar brindes no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e artigos promocionais que contenham o nome ou logo do fornecedor estampado, como canetas, chaveiros, agendas e bebidas. No caso de brindes e ingressos que excedam o valor, deverá haver a aprovação prévia do Comitê de Ética da FC ou ser feito um sorteio entre os colaboradores da área.

3.6 É absolutamente vedado o recebimento de brindes, independentemente do valor, que levem ao comprometimento do colaborador. Nesses casos, o brinde deve ser imediatamente devolvido à empresa remetente. O recebimento de ofertas em dinheiro, por qualquer motivo, também é totalmente vedado.

3.7 Deve ser previamente validado pelo Comitê de Ética da F C o custeio de passagens e hospedagens por parte de nossos fornecedores para visitas técnicas, workshops, congressos, feiras, etc.

3.8 Não é permitido aceitar, de forma alguma, favores referentes ao fornecimento de materiais ou aos serviços de nossos fornecedores.

3.9 A utilização de serviços de fornecedores da **F C TRADING** para obras pessoais deve acontecer de forma independente ao serviço contratado pela companhia, sendo todas as despesas pagas pelo colaborador e, sempre, com a anuência do superior do colaborador.

#### **4. Relações Pessoais**

4.1 – A **F C TRADING** permite, em certas circunstâncias, o emprego de pessoas que estejam relacionadas entre si por vínculos familiares ou afetivos. Essas pessoas não devem estar em situação de afetar a contratação, atribuição, supervisão, avaliação, compensação, aprendizagem, promoção ou demissão de outra pessoa.

4.2 – Garantir que a competência técnica seja o fator decisivo no tratamento e na condução de temas que levem em consideração pessoas, em detrimento de qualquer vínculo familiar ou afetivo estabelecido com o profissional.

4.3 – Qualquer relacionamento deve ser imediatamente comunicado a Diretoria, para que possa avaliar os possíveis riscos e impactos.

4.4 – Garantir a discrição na conduta, entre os horários de trabalho e os ambientes internos da **F C TRADING**, evitando contatos mais íntimos dentro do ambiente de trabalho para evitar constrangimentos.

4.5 – Incentivamos nossos colaboradores e prestadores de serviço a praticas para o bem da comunidade, reforçando assim nosso compromisso de conscientização da responsabilidade social de cada indivíduo.

#### **5. Trabalho Infantil / Escravo**

5.1 A **F C TRADING**, em nenhuma hipótese, admite a exploração direta ou indireta de trabalho infantil ou trabalho escravo, ressaltando-se ainda o direito de não contratar serviços de empresas que adotem essa prática atentatória aos direitos fundamentais do ser humano.

5.2 É dever de todo colaborador informar à **F C TRADING** qualquer verificação de trabalho nessas condições, por parte de fornecedores ou parceiros de negócios.

## 6. Fornecedores

6.1 A competição com os concorrentes deve sempre ser exercida de forma justa e leal, sem qualquer conduta anticompetitiva, não sendo permitido a qualquer colaborador a utilização de meios ilícitos ou inverídicos para prejudicar a imagem do nosso concorrente.

6.2 A seleção e a contratação de fornecedores devem ser realizadas de forma ética, com base em preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência.

6.3 Os orçamentos devem ser feitos de forma clara e justa para todos os fornecedores participantes da compra.

6.4 Não é permitida a contratação de empresas/consultorias pertencentes a ex-colaboradores desligados há menos de 1 ano da empresa, com exceção de aprovação formal do Comitê de Ética da FC.

6.5 Somente com a aprovação do Comitê de Ética da FC será permitido contratar fornecedores com vínculo com colaboradores e/ou familiares de colaboradores de 1º grau pai, mãe, irmãos(ãs), filhos(as) e cônjuge. No caso de o fornecedor prestar serviços ou comercializar produtos diretamente ligados à atividade do colaborador, fica automaticamente impossibilitado de ser contratado.

6.6 Nenhum colaborador da empresa poderá participar de decisões referentes à seleção de fornecedores nem as procurará influenciar, caso detenha interesses financeiros em tais fornecedores ou neles tenha efetuado qualquer tipo de investimento.

## 7. Meio Ambiente, Saúde e Segurança

7.1 A **F C TRADING** é uma empresa comprometida com a proteção e preservação do meio ambiente, e por essa razão, apoiamos e incentivamos o uso de novas tecnologias, no intuito de minimizar o impacto ambiental nas operações. Para tanto, estimulamos a atitude consciente em relação ao uso racional dos bens, evitando-se qualquer modalidade de desperdício e estimulando a reciclagem decorrente da coleta seletiva dos resíduos.

7.2 Assim, na prática de suas atividades profissionais, é um compromisso de todos promover condutas que reduzam os impactos ambientais, visando a contribuir para a sustentabilidade do meio ambiente, mediante ações preventivas, além de proativas, no desenvolvimento de iniciativas que promovam uma melhoria nesse aspecto.

7.3 O compromisso com a saúde e a segurança no trabalho é de todos. Enquanto a **FC TRADING** mantém a obrigação de atuar constantemente no âmbito da segurança e prevenção de riscos no trabalho, investindo na aquisição de equipamentos e realização de treinamentos, é de responsabilidade dos seus colaboradores o cumprimento a leis, normas de segurança e saúde, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao assunto.

7.4 Além disso, é dever de todos os colaboradores o relato de situações inseguras, bem como a busca pela sua imediata solução.

7.5 – Na prática de suas atividades profissionais, é um compromisso de todos promover condutas que reduzam os impactos ambientais, visando a contribuir para a sustentabilidade do meio ambiente, mediante ações preventivas, além de proativas, no desenvolvimento de iniciativas que promovam uma melhoria nesse aspecto.

7.6 – O compromisso com a saúde e a segurança no trabalho é de todos. Enquanto a **F C TRADING** mantém a obrigação de atuar constantemente no âmbito de segurança e prevenção de riscos no trabalho, investindo na aquisição de equipamentos e realização de treinamentos, é de responsabilidade dos seus colaboradores o cumprimento a leis, normas de segurança e saúde, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao assunto.

## 8. Corrupção

8.1 – É estreitamente proibido o uso de qualquer bem da **F C TRADING** para a realização de pagamentos ou concessão de benefícios ilegais ou indevidos a órgãos públicos, colaboradores ou fornecedores, no intuito de praticar subornos, propinas, favorecimentos pessoais ou qualquer outra vantagem em troca do mencionado benefício.

8.2 – Não permitir ou pactuar com qualquer tipo de desvio de conduta nesse sentido, que, caso ocorra, sujeitará o autor às sanções internas, bem como às previstas na legislação brasileira.

8.3 – Em caso de dúvidas acerca da conduta a ser adotada em situações pontuais, deve-se consultar a liderança imediata ou o Comitê de Ética da F C.

8.4 – Agir de forma ética repudiando a corrupção e procedimentos ilegais que causem prejuízos a nossa empresa, a terceiros e a sociedade. Todas as nossas práticas se pautam pelos princípios organizacionais, pelas leis, pelas orientações previstas nos Procedimentos de Integridade e neste Código.

8.5 – Não praticar quaisquer práticas ilícitas, tais como corrupção, fraude, suborno e tráfico de influência, mas sim de coibir e

8.6 - Se algum colaborador ou terceiro estiver sendo vítima de extorsão ou indução a suborno, sofrendo constrangimento por violência ou grave ameaça, para que um terceiro receba vantagem, o Colaborador deve colocar sua segurança em primeiro lugar. Entretanto, o Colaborador deve imediatamente reportar o ocorrido a Direção da **F C Trading** para que a empresa possa tomar as medidas legais cabíveis.

## **9. Lei Anticorrupção N° 12.846/2013**

9.1 – A FC, seus representantes e colaboradores devem seguir na íntegra a lei de Anticorrupção nº 12.846/2013.

9.2 - É determinantemente proibido:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

## **10. Imagem do Grupo**

10.1 É dever de todos os colaboradores e prestadores de serviços zelar pela imagem e reputação da empresa.

10.2 Qualquer publicação em mídia social (Facebook, blog, Twitter, sites, instagram, etc.) que mencione o nome da empresa deverá ser aprovado previamente pela área de Comunicação da F C.

10.3 Todo contato profissional com qualquer órgão de imprensa deverá, obrigatoriamente, ser autorizado previamente pela Direção da F C, não sendo permitido a nenhum colaborador conceder qualquer tipo de entrevista ou consentir tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira de registro visual, sem a necessária autorização.

## **11. Código de Vestimentas**

11.1 – A vestimenta faz parte do pacote para estar em determinados ambientes.

11.2 – Devemos nos ater aos tipos mais adequados de vestimentas de forma que os profissionais estejam em consonância com a identidade da empresa que representam.

11.3 – O estilo do profissional deve se sobrepor ao do indivíduo, já que será um reflexo da imagem da empresa.

11.4 – As regras de vestimentas se aplicam para os momentos em que o profissional está trabalhando e/ou representando a empresa.

11.5 – Evite roupas muito justas ou com transparência.

11.6 – Evite decotes e/ou roupas muito curtas ou roupas confortáveis “demais” (como bermudas e chinelos havaianas)

11.7 – Evite itens de aparência esportiva ou casual em ambientes formais.

11.8 – Cuidado com cores conflitantes e chamativas.

11.9 – Cuidado com pequenas manchas, rasgos e roupas mal conservadas.

11.10 – O uso do fardamento disponibilizado pela empresa é obrigatório.

## **12. Confidencialidade**

12.1 – Devemos assegurar a confidencialidade da informação que nos tenha sido dada e proteger a informação cujos direitos pertençam à empresa.

12.2 – Não divulgar ou compartilhar informações confidenciais (plano de negócios, de prospecção, dados de colaboradores, etc.) com outros colaboradores ou terceiros que não necessitem de tais informações para o desempenho de suas atividades, independentemente do meio, seja impresso, eletrônico ou oral.

12.3 – Não permitir o vazamento de informações confidenciais, privilegiadas ou de colaboradores e/ou parceiros para proveito próprio ou de outros para que não ocorram efeitos indesejáveis.

12.4 – Não enviar padrões/formulários da FC TRADING para o uso próprio e/ou de terceiros não vinculados à FC.

12.5 – Não compartilhar senhas dos sistemas e programas corporativos.

12.6 – Ter cautela ao realizar reuniões ou comentários em locais públicos (cafés, restaurantes, elevadores, etc.).

12.7 – Procurar o gestor ou Comitê de Ética em caso de dúvidas sobre informações confidenciais.

12.8 - A documentação suporte dos processos das operações da F C Trading somente poderá ser compartilhadas com empresas envolvidas na operação do processos em questão, com objetivo de agilização.

### **13. Informação Privilegiada**

13.1 – Toda informação privilegiada obtida graças aos trabalhos desenvolvidos pela **F C TRADING** deve ser utilizada com fins estritamente profissionais.

13.2 – Qualquer outro uso da citada informação é estritamente proibido. Entende-se por “informação privilegiada” aquela informação confidencial ou restrita que, caso se torne pública, significaria uma vantagem competitiva para seu possuidor.

13.3 – Da mesma forma, é absolutamente proibido compartilhar qualquer espécie de informação privilegiada com terceiros não autorizados a conhecê-la.

### **14. Canal de Denúncias**

14.1 É dever do Colaborador, ao tomar conhecimento de algum ato que caracterize violação ao presente Código de Ética e Conduta, às demais políticas da **F C Trading** ou à legislação vigente, de imediato, levar ao conhecimento de seu superior imediato ou comunicar o fato por meio do canal de denúncias disponibilizado pela Companhia.

14.2 A Companhia conta com um canal de denúncias externo e independente, gerido por empresa contratada, para a realização de denúncias de condutas que violem o Código de Ética e Conduta, as demais políticas da **F C Trading** ou a legislação vigente. O Canal de denúncias assegura que o denunciante seja ouvido de forma sigilosa e tenha o seu anonimato preservado.

14.3 De modo a aumentar a vigilância e, conseqüentemente, o controle sobre os possíveis casos de violação ao Código de Ética e Conduta Empresarial, às demais políticas da **F C Trading** ou à legislação vigente, o Canal de denúncias é aberto não apenas para os Colaboradores, mas também para fornecedores, parceiros comerciais, clientes, investidores e outras interfaces externas da Companhia.

## **E Agora?**

O não cumprimento do Código de Ética e Conduta:

Todos os colaboradores da **FC Trading** devem conhecer, entender e cumprir o Código de Ética e Conduta. O não cumprimento do Código poderá resultar em riscos importantes para a F C e seus colaboradores, portanto este será objeto de medidas disciplinares individuais.

### **Dever de relatar**

As ações voltadas ao estabelecimento de uma conduta ética na **FC Trading** foram planejadas para educar e favorecer um ambiente no qual as comunicações sobre temas éticos sejam abertas e as consultas sobre seu cumprimento sejam fomentadas e também para proporcionar a todos um entendimento razoável de como identificar e relatar violações potenciais. Cada colaborador/terceiro deve relatar ou discutir situações que consideram irregulares ou ilegais ou, ainda, situações não éticas das quais venha a ter conhecimento.

### **Dever de relatar**

Se você observar ou se chegar ao seu conhecimento uma situação potencialmente irregular, ilegal ou não ética ou que represente alguma violação das políticas da **FC Trading**, cometida por outro colega, cliente, fornecedor ou uma parte que tenha relacionamento de negócios com a organização, você deve relatá-la por meio de um canal apropriado e cooperar com a investigação. A **FC Trading** garante o sigilo e a confidencialidade dos relatos.

### **Como relatar**

Para ser assistido em assuntos relacionados à ética e para relatar violações potenciais, você deve contatar seu superior imediato. Se eles não forem capazes de resolver a questão (ou caso você se sinta desconfortável discutindo a situação com eles), procure o Canal de Denúncias, conforme contatos abaixo:

**E-mail: [canaldeetica@fctrading.com.br](mailto:canaldeetica@fctrading.com.br)**

**Telefone: (81) 3090-6464**

Para impedir possíveis conflitos de interesses e garantir, independência e sigilo às denúncias relatadas ao Canal de Denúncias, serão tratadas por uma empresa independente que seguirá uma Matriz de Responsabilidade no seu reporte.

Sendo assim, qualquer informação passada pelo Canal de Denúncias será analisada e investigada pelo Comitê de Ética, que reporta diretamente aos acionistas da **FC Trading**, garantindo total sigilo, confidencialidade e impedindo possíveis conflitos de interesses.

## **Comitê de ética**

As atividades relacionadas à aplicação, ao monitoramento e à revisão do Código de Ética e Conduta, inclusive a interpretação desse Código, serão conduzidas pelo Comitê de Ética da FC. Qualquer dúvida ou esclarecimento sobre o Código de Ética e Conduta da FC Trading, por favor entrar em contato com o Comitê de Ética.

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro
- Lei 12.813/2013 – Lei de Conflito de Interesses e Informações Privilegiadas
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa
- Lei 12.529/2011 – Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência
- Lei 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa
- Lei 8.137/1990 – Crimes contra a Ordem Tributária, econômica e contra as relações de consumo

## Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta

Nome completo:

---

Cargo/função:

Registrº:

---

Setor/departamento:

---

A reputação e a integridade ética da empresa é de nossa responsabilidade, interagindo com todas as ações, a produtos e os serviços, e constitui orientação fundamental para as nossas práticas diárias.

Entendo que o presente código de ética e conduta reflete o compromisso de conduta corporativa da **F C TRADING** e das suas subsidiárias controladas e coligadas, revelando profissionalismo e transparência. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho e nos demais locais em que esteja representando a empresa.

Eu reconheço ter recebido um exemplar do código de ética e conduta e depois de ter lido e ter a oportunidade de fazer perguntas sobre as diretrizes descritas no código, estou de acordo com seu conteúdo, me comprometendo a seguir todas as diretrizes e os temas abordados e definidos pelo mesmo.

Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas no código de ética e conduta.

Compreendo, também, que o código foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da FC na condução de seus negócios e constitui um adendo ao contrato individual de trabalho. A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética é expressão do livre consentimento e da concordância no cumprimento desses princípios.

---

Local

---

Data



[www.fctrading.com.br](http://www.fctrading.com.br)

DANILO FEODRIPPE DE ALBUQUERQUE  
EXECUTIVE DIRECTOR

### MATRIZ

Razão Social: **F C TRADING  
IMPORTADORA E EXPORTADORA  
EIRELI**

Nome Fantasia: **F C TRADING**  
Ramo de negócio: **TRADING**  
Endereço: **AV. GOV. A GAMENON  
MAGALHÃES, 2939 - SL. 1304  
ESPINHEIRO, RECIFE - PE**

CEP: **50.050-290**  
CNPJ/MF nº **11.842.472/0001-08**

Fone: **81 3025.3377**  
E-mail: **contato@fctrading.com.br**

### FILIAL I

Razão Social: **F C TRADING  
IMPORTADORA E EXPORTADORA  
EIRELI**

Nome Fantasia: **F C TRADING**  
Ramo de negócio: **TRADING**  
Endereço: **AV. MAR VERMELHO, 186  
SL. 204 - INTERMARES, CABEDELO**

CEP: **58.102-110**  
CNPJ/MF nº **11.842.472/0002-99**

Fone: **81 3025.3377**  
E-mail: **contato@fctrading.com.br**

### FILIAL II

Razão Social: **F C TRADING  
IMPORTADORA E EXPORTADORA  
EIRELI**

Nome Fantasia: **F C TRADING**  
Ramo de negócio: **TRADING**  
Endereço: **AV. GOV. A GAMENON  
MAGALHÃES, 2938 - SL. 1306  
ESPINHEIRO, RECIFE - PE**

CEP: **50.050-290**  
CNPJ/MF nº **11.842.472/0002-99**

Fone: **81 3025.3377**  
E-mail: **contato@fctrading.com.br**